



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 01 de julho de 2023 - Nº 122

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

SDS PROMOVE, DE FORMA INÉDITA, CURSO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL EM PARCERIA COM FBI E CONSULADO AMERICANO

SDS promove, de forma inédita, curso de inteligência policial em parceria com FBI e Consulado Americano



Profissionais da segurança pública em Pernambuco terão atualização em técnicas de negociação em situações de crise, como casos com reféns, com instrutores do FBI



A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) trouxe ao Estado, de forma inédita, uma capacitação especializada na área de negociação e inteligência policial, em parceria com a Embaixada Americana no Brasil, o Consulado Americano no Recife e o FBI. O Curso de Negociação e Inteligência em Crises será ministrado a profissionais da segurança pública estadual e federal, entre os dias 26 e 30 de junho, na Academia de Polícia Civil, no Centro do Recife.

Os instrutores serão especialistas do FBI em técnicas de comunicação e habilidades necessárias para abordar e conversar com indivíduos em situações de crise, a exemplo de casos com reféns, barricadas e tentativas de suicídio.

Passarão pelo curso de atualização diversos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, além de membros da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Secretaria da Casa Militar do Estado e Ministério Público Estadual.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 122 DE 01/07/2023

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 18.203, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a fim de modificar as taxas relativas à criação amadora de passeriformes silvestres nativos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único.

Art. 2º As dívidas relativas às taxas e demais débitos cobrados em decorrências das atividades constantes do item 1.27 do Anexo II da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais.

§ 1º Poderá aderir ao parcelamento previsto no caput deste artigo todo o contribuinte em débito até a data de entrada em vigor desta lei.

§ 2º Na hipótese de adesão ao parcelamento poderão ser concedidos descontos de até 100% (cem por cento) sobre juros e multas decorrentes dos débitos acumulados.

§ 3º A adesão ao parcelamento de que trata esta lei garante ao contribuinte a liberação de seu Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, nos casos em que o único motivo ensejador do bloqueio tenha sido o débito em questão.

§ 4º O inadimplemento de quaisquer das parcelas referidas no caput deste artigo implicará o bloqueio do Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, a exclusão do contribuinte do parcelamento, bem como a impossibilidade de realização de novo parcelamento referente à mesma dívida.

§ 5º Fica autorizada a análise e dispensa da cobrança judicial e/ou extrajudicial das dívidas constantes do caput deste artigo, até o limite dos valores disciplinados para dispensa de propositura ou desistência de ações judiciais e recursos.

Art. 3º As hipóteses do item 1.27.1.1.7 do Anexo II ocorrem somente quando da comunicação pelo criador, informando que as situações de fuga, de furto ou de óbito da ave não mais subsistem.

Parágrafo único. A comunicação sobre a ocorrência de fuga, furto ou óbito de aves, prevista no item 1.27 do Anexo II da Lei nº 14.249/2010, não ensejará a cobrança a título de reversão de fuga, furto ou óbito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

ENQUADRAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES

1.27 Criação amadora de passeriformes silvestres nativos - amador

NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ENQUADRAMENTO
Homologação	Operação	C
Transferência de ave entre criadores, até 35 operações por ano.	Operação	Isento
Transporte de ave com finalidade de treinamento ou participação em torneios	Ave	Isento
Transporte de ave com finalidade de mudança	Operação	A
Transporte de ave com finalidade de pareamento	Operação	A
Inclusão no Plantel de ave oriunda de criador comercial	Operação	A
Reversão de fuga, furto ou óbito	Ave	B
Alteração de vínculo de anilhas	Anilha	Isento
Declaração de nascimento	Ave	Isento
Autorização e/ou Alteração para exposição/torneio de canto/fibra ou concurso de animais silvestres	Evento	C

Autorização para Registro de nova Entidade Associativa	Operação	E
Mudança de sexo da ave	Ave	A

¹As atividades relacionadas na Tabela 1.27 estão sujeitas aos enquadramentos a que se referem o ANEXO III, na coluna "Serviços de Gestão de Fauna"

DECRETO Nº 54.947, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.798.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.798.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 1.798.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil reais), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		1.798.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0759	1.798.000,00
TOTAL		1.798.000,00

DECRETO Nº 54.948, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.846.0439.3846 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAPREV		1.100.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		1.100.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.100.000,00
TOTAL		1.100.000,00

DECRETO Nº 54.949, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 192.950,02 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 192.950,02 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previsto na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 2.948,46 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e na fonte de recursos "0700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", no valor de R\$ 190.001,56 (cento e noventa mil, um real e cinquenta e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Op. Especial: 28.846.0439.3444 - Encargos Gerais da Secretaria de Defesa Social		192.950,02
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.948,46
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0700	190.001,56
TOTAL		192.950,02

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		190.001,56
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	190.001,56
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		2.948,46
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	2.948,46
TOTAL		192.950,02

DECRETO Nº 54.950, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 143.425,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 143.425,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 143.425,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		125.545,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	125.545,00
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica		17.880,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	17.880,00
TOTAL		143.425,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		143.425,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500	143.425,00
TOTAL		143.425,00

DECRETO Nº 54.951, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 2.185,66 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.185,66 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0703 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades", no valor de R\$ 2.185,66 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de junho do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2023		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FONTE		VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta				
Atividade:	06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			2.185,66
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0703		2.185,66
TOTAL				2.185,66

ATOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 4913 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial SIGPAD nº 2021.13.5.001358-1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 189/2021 - Cor. Ger./SDS, de 27 de abril de 2021, no Despacho Homologatório nº 359/2022- CG/SDS, de 24 de novembro de 2022, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, na Portaria nº 6754/2022, de 06 de dezembro de 2022, do Secretário de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0027/2023, de 19 de janeiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o ex-Escrivão de Polícia **ISRAEL FIDELIS SILVA**, matrícula nº 350.989-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4914 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2019.13.5.002382, instaurado através da Portaria nº 442/2019 - Cor. Ger./SDS, de 20 de setembro de 2019, no Despacho Homologatório nº 126/2023-CG/SDS, de 19 de abril de 2023, e no Parecer Técnico nº 126/2023, de 17 de abril de 2023, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0248/2023, de 16 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **JOSÉ JAILSON DUARTE**, matrícula nº 236.855-2, nos termos do inciso VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4915 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2019.13.5.001152 – 2ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 271/2019-Cor.Ger./SDS, de 14 de junho de 2019, no Despacho Homologatório nº 268/2020-CG/SDS, de 15 de setembro de 2020, do Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0459/2020, de 16 de novembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **JOSÉ RUBEM CRUZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº 208.564-0, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4916 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2019.13.5.001152 – 2ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 271/2019-Cor.Ger./SDS, de 14 de junho de 2019, no Despacho Homologatório nº 268/2020-CG/SDS, de 15 de setembro de 2020, do Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0459/2020, de 16 de novembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **LUIS HENRIQUE COSTA LOPES**, matrícula nº 272.971-7, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4917 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2021.13.5.003468 - 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 520/2021-Cor.Ger./SDS, de 22 de outubro de 2021, no Parecer Técnico nº 053/2023 e no Despacho Homologatório nº 053/2023 - CG/SDS, de 19 de abril de 2023, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0277/2023, de 29 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Ex-Agente de Polícia **JOSIVALDO DE CARVALHO COSTA**, matrícula nº 387.470-2, nos termos do inciso VIII do art. 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4918 – Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.001687, instaurado através da Portaria nº 165/2022 - Cor. Ger./SDS, de 16 de maio de 2022, no Despacho Homologatório nº 115/2023-CG/SDS, de 19 de abril de 2023, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Parecer Técnico nº 115/2023, de 17 de abril de 2022, da Chefe do Departamento de Polícia Judiciária Civil, bem como no Parecer nº 0249/2023, de 16 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Ex-Agente de Polícia **LÉA ROCHA ARANTES**, matrícula nº 320.080-9, nos termos do inciso III do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, c/c o inciso II do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 4919 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2020.13.5.002599 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 170/2020-Cor.Ger./SDS, de 02 de julho de 2020, no Despacho Homologatório nº 052/2023 CG/SDS, de 24 de março de 2023, e no Parecer Técnico nº 052/2023, de 24 de março de 2023, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0247/2023, de 15 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4920 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar Especial SIGPAD nº 2021.13.5.001352-3ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 196/2021 - Cor. Ger./SDS, de 27 de abril de 2021, no Despacho Homologatório nº 366/2022- CG/SDS, de 24 de novembro de 2022, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, na Portaria nº 6753/2022, de 06 de dezembro de 2022, do Secretário de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0045/2023, de 24 de janeiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4921 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2021.13.5.003184 – 1ª CPDPC, instaurado através da Portaria nº 459/2021-Cor.Ger./SDS, de 22 de abril de 2021, no Despacho Homologatório nº 079/2023 CG/SDS, de 24 de março de 2023, e no Parecer Técnico nº 079/2023, de 24 de março de 2023, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0252/2023, de 15 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Ex-Escrivã de Polícia **LUDMILLA REIS CAVALCANTI**, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4922 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº SIGPAD nº 2019.13.5.000542 - 3ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 133/2019-Cor.Ger./SDS, de 25 de março de 2019, no Despacho Homologatório nº 0143/2020-CG/SDS, de 13 de julho de 2020, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0491, de 10 de dezembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DA SILVA**, matrícula nº 387.733-7, nos termos do inciso VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 4923 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2020.13.5.003555 – 1ª CPDSP, instaurado através da Portaria nº 389/2020-Cor. Ger./SDS, de 25 de setembro de 2020, no Despacho Homologatório nº 299-CG/SDS, de 10 de outubro de 2022, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, no Despacho Deliberatório de 04 de maio de 2023, da Secretária de Justiça e Direitos Humanos, e no Parecer nº 0130/2023, de 27 de março de 2023, da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, **ROBERTO MOURATO DOS ANJOS**, matrícula nº 341.963-0, do cargo de Policial Penal, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos termos do inciso VIII do artigo 2º c/c os incisos IX e XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

Nº 4934 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE-CORONEL QOPM MARCUS JOSÉ MAGALHÃES FERREIRA**, matrícula nº 930.015-5, com efeito retroativo a 13 de junho de 2023.

Nº 4935 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE-CORONEL QOPM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 930.078-7, com efeito retroativo a 13 de junho de 2023.

Nº 4936 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **TENENTE-CORONEL QOPM MARCONE FELICIANO DE MOURA SILVA**, matrícula nº 930.012-0, com efeito retroativo a 14 de junho de 2023.

Nº 4937 - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL PM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os artigos 5º e 48, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **RANDOLPHO FAUSTINO BARBOSA BASTOS**, matrícula nº 940.722-7, com efeito retroativo a 13 de junho de 2023.

Nº 4938 - **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o **SUBTENENTE QPMG EDILTON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 930.590-4, a partir de 13 de julho de 2023.

Nº 4939 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel BM **EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO NETO**, matrícula nº 930.060-0, com efeito retroativo a 02 de junho de 2023.

Nº 4940 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **FÁBIO MIRANDA RODRIGUES**, matrícula nº 940.074-5, com efeito retroativo a 15 de maio de 2023.

Nº 4941 - Conceder a Medalha do Mérito da Secretaria da Casa Militar de Pernambuco, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Chefe da Casa Militar, nos termos do Decreto nº 36.028, de 21 de dezembro de 2010, bem como considerando a notória colaboração com as atividades desenvolvidas pela Secretaria da Casa Militar aos seguintes militares e personalidades:

Civis: PRISCILA KRAUSE BRANCO, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, JESSICA SIMON, ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ, AMANDA AIRES VIEIRA, ANA CAROLINA PESSOA CABRAL, ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA, BIANCA FERREIRA TEIXEIRA, CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA, DANIEL PIRES COELHO, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, EDUARDO VIEIRA DE SOUSA, ÉRIKA GOMES LACET, EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR, FABRÍCIO MARQUES SANTOS, FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTI CORRÊA DE ANDRADE, GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI, IVANEIDE DE FARIAS DANTAS, JOSÉ ALMIR CIRILO, MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA, MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO, REGINA CÉLIA ALMEIDA SILVA BARBOSA, RODOLFO COSTA PINTO, SILVÉRIO LEAL PESSOA, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES, TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES, WILSON JOSÉ DE PAULA, ZILDA DO REGO CAVALCANTI, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, ARTHUR RODRIGUES DA COSTA NEVES, DANIELLA BRITO ALVES, MARIANA CAVALCANTI DE SOUZA, ERIKA LINS LUNDGREN HOLANDA PINTO CAETANO, DEL PCPE DIOGO MARTINS, DEL PCRJ EDU GUIMARÃES DE SOUZA, JOSÉ PEREIRA SOUSA, FÚLVIO WAGNER LOPES GOMES, RICARDO DE OLIVEIRA LIBERATO, WONJOON ERIC SONG, PATRÍCIA GOMES CORRÊA, e ADRIANO MARCELL DA SILVA E SILVA;

Militares: Gen Ex KLEBER NUNES DE VASCONCELOS, Maj Brig JOÃO CAMPOS FERREIRA FILHO, Cel EB PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA, Cel PMPB SÉRGIO FONSECA DE SOUZA, CMG FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS ALBUQUERQUE, Cel RRPM FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ARAÚJO, Cel RRPM GERALDO PEREIRA DE LIMA, Cel RRPM SEBASTIÃO PEREIRA LIMA FILHO, Cel RRPM RIVO RIBEIRO SILVA, Cel RRPM LUCIANO TENÓRIO MARANHÃO, Cel RRPM JOÃO DE CARVALHO SANTOS, Cel RRPM CLOVIS MARQUES PEREIRA, Cel RRBM CLOVIS FERNANDES DIAS RAMALHO, Cel PM CRISTIANE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MOURA, Cel PMPB JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO, TC PMCE ALEXSANDRO FERNANDES FERREIRA, TC PM SÉRGIO LUIS NUNES DA COSTA, TC PM EDMILSON JOSÉ DA SILVA, TC QOD PM AIDA DE BARROS CAVALCANTI, TC QOD PM MÔNICA GOMES PINTO BELTRÃO, TC RRPM JOSÉ SOARES DE MORAIS, Maj RRPM CLARISSA MARTINS MAMEDE, Maj PM ERIKSON JATOBÁ DA SILVA, Maj PM JULIANA DE LIMA SANTOS, Maj PM MANOEL ARAÚJO SANTANA DA SILVA, Maj PM JONATHAN GOMES FERREIRA, Maj PM JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO, Maj PM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Maj PM ROMILDO PEDRO DE MORAES, 1º Ten PM MARIA MARGARIDA MAGALHÃES CORREIA DE MELO, 1º Ten FAB ROBERTO GOUVEIA DA SILVA, 1º Ten PMPB MARCOS AURÉLIO DE JESUS SANTOS JUNIOR, 3º Sgt PM LUIZ TAVARES DE ANDRADE JUNIOR, 3º Sgt RRPM HERCÍLIO MAMEDE DOS SANTOS, 2º Sgt PM ALFREDO JUSTINO DA SILVA e 2º Sgt PM JADER FELIX DA COSTA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.001360, instaurado pela Portaria nº 176/2022 Cor.Ger./SDS, de 16 de maio de 2022, no Encaminhamento nº 965/2023 - SDS - GGAJ (35986031), de 05 de maio de 2023, e do Parecer nº 0278/2023, de 31 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO do Recurso de Queixa apresentado por **AGUINALDO MANOEL ABÍLIO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.000690, instaurado pela Portaria nº 176, de 25 de abril de 2019, no Encaminhamento nº 9315538/2020-GGAJ-SDS, de 04 de novembro de 2020, e do Parecer nº 0477/2020, de 01 de dezembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **AUTIERES MONTEIRO NUNES**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2020.12.5.002051, instaurado pela Portaria SDS nº 252, de 14 de abril de 2020, no Encaminhamento nº 962/2023 - SDS - GGAJ (35980857), de 05 de maio de 2023, e do Parecer nº 0318/2023, de 15 de junho de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **CARLOS HUMBERTO DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000699 - 2ª CPDPM, do Encaminhamento nº 512/2023 - SDS - GGAJ (34362096), de 20 de março de 2023, e do Parecer nº 0210/2023, de 20 de abril de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **EMERSON TADEU DE ARAÚJO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.003259 - 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 491/2021, de 21 de outubro de 2021, do Encaminhamento nº 463/2023 - SDS - GGAJ (34184729), de 13 de março de 2023, e do Parecer nº 0227/2023, de 27 de abril de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1005.00004/2010.4.1 - 1ª CPDSP, instaurado por meio da Portaria nº 097/2010 - Cor.Ger./SDS, de 03 de março de 2010, dos Encaminhamentos nº 022/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e 0206/2019, de 05 de agosto de 2019, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, e dos Despachos Complementares datado de 23 de março de 2014 e de 08 de agosto de 2019, da Procuradora Geral Adjunta do Estado, decido pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do Pedido de Revisão Disciplinar postulado por **GUSTAVO RAMOS NOVAES**, nos termos do artigo 242 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2021.12.5.000613 - 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 057/2021 - Cor.Ger./SDS, de 19 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 50/2023 - SDS - GGAJ (32255503), 06 de janeiro de 2023, e do Parecer nº 0078/2023, de 16 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO do Recurso de Queixa apresentado por **JOÃO FRANCISCO DE ASSIS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2021.12.5.000613 - 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 057/2021 - Cor.Ger./SDS, de 19 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 48/2023 - SDS - GGAJ (32254619), de 06 de janeiro de 2023, e do Parecer nº 0078/2023, de 16 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO do Recurso de Queixa apresentado por **LEONARDO SANTIAGO DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2021.12.5.000613 - 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 057/2021 - Cor.Ger./SDS, de 19 de fevereiro de 2021, do Encaminhamento nº 51/2023 - SDS - GGAJ (32256027), 06 de janeiro de 2023, e do Parecer nº 0078/2023, de 16 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO do Recurso de Queixa apresentado por **RÔMULO DE OLIVEIRA JOSÉ**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.001150, no Encaminhamento nº 474/2023 - SDS (34224512) de 14 de março de 2023, e do Parecer nº 0575/2022, de 01 de dezembro de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Pedido de Reabilitação apresentado por **JOSÉ JAIRO MOURA NETO**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2019.12.5.000880 - 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 160/2019-CG/PMPE, de 30 de abril de 2019, no Encaminhamento nº 9958814/2020 - SDS - GGA, de 22 de novembro de 2020, e do Parecer nº 0507/2020, de 22 de dezembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **LUCIANO VILELA GONÇALVES**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.000536 - 3ª CPDPM, instaurado pela Portaria do Comando Geral/PMPE nº 028/2021, de 21 de janeiro de 2021, do Encaminhamento nº 427/2023 – SDS – GGAJ (33937182), de 13 de março de 2023, e do Parecer nº 0206/2023, de 24 de abril de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTI LUNDGREN FILHO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2016.12.5.001665 - CG/SDS, instaurado pela Portaria nº 460-CG/PMPE, de 23 de agosto de 2016, do Encaminhamento nº 544/2022 - SDS - GGAJ (22356251), de 04 de abril de 2022, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0227/2022, de 29 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **EDNILSON COSTA SOUZA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2016.12.5.001665 - CG/SDS, instaurado pela Portaria nº 460-CG/PMPE, de 23 de agosto de 2016, do Encaminhamento nº 544/2022 - SDS - GGAJ (22356251), de 04 de abril de 2022, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0227/2022, de 29 de abril de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **INDEFIRO** o Recurso de Queixa apresentado por **ANDRÉ DE CARVALHO SANTOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.5.5.000861, instaurado pela Portaria nº 215/2019 - Cor.Ger./SDS, de 14 de abril de 2019, do Encaminhamento nº 57/2021 - SDS – GGAJ (10884379), de 14 de janeiro de 2021, e do Parecer nº 0031/2021, de 05 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, indefiro o Recurso de Queixa apresentado por **MARCELO MACHADO NUNES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Justificação SIGPAD nº 2020.11.5.000600, do Encaminhamento nº 961/2022 - SDS – GGAJ (24269109), e do Parecer nº 0270/2022, de 01 de junho de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO CABIMENTO do Recurso apresentado por **MAURÍCIO GOMES DA FONSECA**, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2020.12.5.003817 – 2ª CPDPM, instaurado através da Portaria nº 415/2020-Cor.Ger./SDS, de 29 de outubro de 2020, do Encaminhamento nº 2476/2022-SDS-GGAJ (30876334), de 28 de novembro de 2022, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0056/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PATRESE PINTO E SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD 2017.12.5.000731, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 319, de 19 de maio de 2017, do Encaminhamento nº 2491/2022 - SDS - GGAJ (30973227), de 29 de novembro de 2022, da Secretaria de Defesa Social, do Parecer nº 0621/2022, de 26 de dezembro de 2022, e do Encaminhamento nº 0037/2023, de 08 de fevereiro de 2023, ambos da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PETRÔNIO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2017.12.5.002416, instaurado pela Portaria SDS nº 556, de 09 de outubro de 2017, no Encaminhamento nº 971/2023 - SDS - GGAJ (36018003), de 05 de maio de 2023, e do Parecer nº 0301/2023, de 08 de junho de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PAULO JÚNIOR BISPO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2017.12.5.002416, instaurado pela Portaria SDS nº 556, de 09 de outubro de 2017, no Encaminhamento nº 971/2023 - SDS - GGAJ (36018003), de 05 de maio de 2023, e do Parecer nº 0301/2023, de 08 de junho de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.002365, instaurado pela Portaria nº 385/2019-CG/PMPE, de 28 de agosto de 2019, e a Portaria nº 446/2019-Cor.Ger./SDS, de 20 de setembro de 2019, no Encaminhamento nº 208/2023-GGAJ/SDS, de 01 de fevereiro de 2023, e no Parecer nº 0103/2023, de 07 de março de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **PÉRICLES FERREIRA SOUZA SANTOS LEAL**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 188, de 07 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 80/2023 - SDS - GGAJ (32475506), da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0376/2021, de 04 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 40 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Pedido de Anulação de Pena apresentado por **RICARDO PONCIANO DA SILVA**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina nº 10.102.1012.00023/2015.2.4 – 7ª CPDPM, instaurado pela Portaria nº 188, de 07 de maio de 2015, do Encaminhamento nº 80/2023 - SDS - GGAJ (32475506), da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Encaminhamento nº 0376/2021, de 04 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 40 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Pedido de Anulação de Pena apresentado por **NAHILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar nº 026.CD/2002-5ª CPD-PM, instaurado pela Portaria nº 292/2002- Cor. Ger./SDS, de 15 de outubro de 2002, do Encaminhamento nº 2471/2022 - SDS - GGAJ (30865845), de 28 de novembro de 2022, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0622/2022, de 27 de dezembro de 2022, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO NÃO ACOLHIMENTO do Pedido de Reabilitação apresentado por **SANDRO DE PÁDUA BEZERRA DA SILVA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 62/2021 - SDS/GGAJ (10908197), de 14 de janeiro de 2021, e do Encaminhamento nº 0032/2023, de 03 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CABIMENTO** do Recurso de Representação apresentado em favor de **SEVERINO MANOEL DOS SANTOS**, nos

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 62/2021 - SDS/GGAJ (10908197), de 14 de janeiro de 2021, e do Encaminhamento nº 0032/2023, de 03 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CABIMENTO** do Recurso de Representação apresentado em favor de **WILSON DA COSTA BRITO**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 62/2021 - SDS/GGAJ (10908197), de 14 de janeiro de 2021, e do Encaminhamento nº 0032/2023, de 03 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **DECIDO PELO NÃO CABIMENTO** do Recurso de Representação apresentado em favor de **VALMIR FRANCISCO BENTO**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.5.5.001159, do Encaminhamento nº 1644/2021 - SDS - GGAJ (16867560), de 10 de setembro de 2021, e do Parecer nº 0400/2021, de 06 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **THIAGO CORDEIRO DE MOURA VASCONCELOS**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.5.5.001159, do Encaminhamento nº 1644/2021 - SDS - GGAJ (16867560), de 10 de setembro de 2021, e do Parecer nº 0400/2021, de 06 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **JOSÉ JOÃO PEREIRA DE MOURA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo Administrativo SIGPAD nº 2021.12.5.002694, instaurado através da Portaria SDS nº 408/2021, de 09 de setembro de 2021, do Encaminhamento nº 910/2023 - SDS - GGAJ (35794346), de 28 de abril de 2023, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0244/2023, de 11 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **THOMAZ VICENTE CAVALCANTI SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.001166, instaurado através da Portaria nº 280, de 14 de junho de 2019, do Encaminhamento nº 259/2022 - SDS - GGAJ (21080052), de 04 de fevereiro de 2022, e do Parecer nº 0113/2022, de 01 de março de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplina SIGPAD nº 2019.12.5.001166, instaurado através da Portaria nº 280, de 14 de junho de 2019, do Encaminhamento nº 259/2022 - SDS - GGAJ (21080052), de 04 de fevereiro de 2022, e do Parecer nº 0113/2022, de 01 de março de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **FABIANO GOMES DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2022.12.5.000041, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 007/2022, de 01 de fevereiro de 2022, no Encaminhamento nº 663/2023 - SDS - GGAJ (34965092), de 03 de abril de 2023, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0239/2023, de 10 de maio de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **WILSON GOMES DA SILVA**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 30 de junho de 2023.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2021.12.5.003591- 1ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 583/2021, publicada no Boletim Geral da SDS nº 215, de 13 de novembro de 2021, do Encaminhamento nº 673/2023 - SDS - GGAJ (35013214), de 05 de abril de 2023, e do Parecer nº 0216/2023, de 27 de abril de 2023, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **WISMAR ROSA MAGALHÃES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “c” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 2.895-Declarar a vacância do cargo efetivo de **Escrivã da Polícia Civil de Pernambuco**, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **STELLA TORRES DE ARAÚJO COELHO**, matrícula 399.913-0, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 23 de maio de 2023.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **resolve**:

Nº 2.897-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02 de janeiro de 2023.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000622.000173/2023-03	MARIANA MAIA DE SOUZA	319791-3	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04 ANOS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 251-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000090/2023-68 (36147732) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 115, de 14/06/2023 (37844613), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **GILSON CÍCERO DA SILVA**, Subtenente RR BM, matrícula nº 11073-6, ocorrida em 17/01/2023; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, **na fração de ½ (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido militar: **ELEDJANE VIDAL DA SILVA e FELIPE JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA**, respectivamente, viúva e filho.

Nº 252-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003045/2022-19 (36198241) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 050, de 10/05/2023 (36327478), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar FRANCISCO MARCULINO DA ROCHA, ST RRPM, matrícula nº 606635-6, ocorrida em 10/06/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA SONIA DA ROCHA**, viúva.

Nº 253-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 5601043-1/2019 e 3900037028.000108/2023-99 (37001182) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 060, de 02/06/2023 (37192583), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 27082-2, ocorrida em 17/12/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **SUELI FERREIRA DOS SANTOS e CAMYLA HELOISA FERREIRA DOS SANTOS**, respectivamente, viúva e filha.

Nº 254-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000107/2019-35 (36610158) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 054, de 19/05/2023 (36645464), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ALUÍSIO DE ANDRADE RÊGO, ST RRPM, matrícula nº 11181-3, ocorrida em 04/11/2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ½ (um meio)**, para as dependentes habilitadas do referido militar: **ANDREA CORREIA DA SILVA e MARINA GABRIELE DE ANDRADE RÊGO**, respectivamente, companheira e filha.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0310/2023 da Procuradoria Consultiva (37854121) **RESOLVE**:

Nº 255-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000794.000255/2022-97 (34344637), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 12/2023, de 24/03/2023 (34882700), acerca da concessão de indenização por

invalidez permanente parcial por acidente em serviço à Escrivã de Polícia **GRACE ALESSANDRA DE ARAÚJO BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 273.377-3, ocorrido na data de 07/11/2019; e
2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, o pagamento da indenização à mencionada policial civil.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 360 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, do Coronel RRBM **CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO** e do Major BM **LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, da referida Secretaria, para participarem do encontro da Comissão Permanente da Frente Nacional de Prefeitos - FNP de Cidades Atingidas ou Sujeitas a Desastres, na cidade de Palmeira dos Rios - RJ, no período de 10 a 13 de maio de 2023.

Nº 361 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Cabo PM **EDMAR JOSÉ DE SOUZA** e do Soldado PM **LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do 3º Curso de Operações Aéreas, na cidade de Parnamirim - RN, no período de 14 a 22 de maio de 2023.

Nº 362 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Major PM **RAPHAEL PIRES DE ALBUQUERQUE**, da referida Secretaria, para participar do 3º Curso de Operações Aéreas, na cidade de Parnamirim - RN, no período de 14 de maio a 16 de julho de 2023

Nº 363 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOÃO LEONARDO FREIRE CAVALCANTI**, dos Agentes de Polícia **WAGNER SILVA GERMANO** e **GILVAN DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 14 de junho de 2023.

Nº 364 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, de **JEANNE AGUIAR PINHEIRO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar da Oficina de Contribuições Protocolo de Atendimento - Tráfico de Crianças e Adolescentes, na cidade de Brasília - DF, nos dias 25 e 26 de junho de 2023.

Nº 365 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, dos Soldados PM **RAMYRES SANTANA COELHO**, **GABRIELA SOARES PINTO DE CARVALHO**, **SAMARA CINTHYA ALVES RODRIGUES**, **EMERSON REIS RAMOS** e dos 3º Sargentos PM **PAULO GUSTAVO CUNHA LIMA E ALMEIDA**, **TIAGO CAVALCANTI CHAIM**, da referida Secretaria, para participarem do Estágio de Preparação para Missões de Paz - EPMP - 2023/2, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17 de setembro a 04 de novembro de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 372 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **JONATHAN GOMES FERREIRA** e da Maj BM **ALINE GONÇALVES FALCÃO**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Brasília - DF, no dia 22 de junho 2023.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

1.4 - Secretaria de Planejamento e Gestão:

PORTARIA SEPLAG Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL em atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**:

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2023, conforme abaixo, por Área Integrada de Segurança:

AIS-1 (Santo Amaro):	8	AIS-10 (Cabo):	36	AIS-19 (Arcoverde):	18
AIS-2 (Espinheiro):	14	AIS-11 (Nazaré da Mata):	61	AIS-20 (Afogados da Ingazeira):	9
AIS-3 (Boa Viagem):	24	AIS-12 (Vitória de Santo Antão):	45	AIS-21 (Serra Talhada):	9
AIS-4 (Várzea):	30	AIS-13 (Palmares):	38	AIS-22 (Floresta):	3
AIS-5 (Apipucos):	32	AIS-14 (Caruaru):	39	AIS-23 (Salgueiro):	3
AIS-6 (Jaboatão):	52	AIS-15 (Belo Jardim):	25	AIS-24 (Ouricuri):	13
AIS-7 (Olinda):	25	AIS-16 (Limoeiro):	16	AIS-25 (Cabrobó):	9
AIS-8 (Paulista):	34	AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe):	15	AIS-26 (Petrolina):	26
AIS-9 (São Lourenço):	21	AIS-18 (Garanhuns):	35	PERNAMBUCO:	640

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/07/2023 até 30/09/2023.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

Fabício Marques Santos

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3712 – Dispensar o 3º Sargento PM **José Erick Fernandes de Lima**, matrícula nº 1075470, da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais/SDS, **com efeito retroativo ao dia 26/06/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(Portaria transcrita com correção para o BGSDS)

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.006738/2022-64, **resolve:**

Nº 3713 – Autorizar o afastamento do Estado, do Agente da Polícia Civil **Marceli Coelho de Oliveira Amaral**, para, em Brasília-DF, no período de **27 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024**, ficar mobilizado na Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3714 – Dispensar o Agente de Polícia **Gustavo Freire Abílio**, mat. nº 3996263, da Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 45ª Circ. - Carpina, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 06/06/2023.**

Nº 3715 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Afrânio dos Santos**, mat. nº 3197280, da Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 189ª Circ. - Tacaratu, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo ao dia 09/06/2023.**

Nº 3716 – Dispensar o Agente de Polícia **Leonardo Antônio Melo Montenegro**, mat. nº 3868796, da Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício na Chefia de Investigação, da DP da 142ª Circ. - Capoeiras, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/07/2023.**

Nº 3717 – Dispensar o Comissário de Polícia **Nelson Francisco da Silva Filho**, mat. nº 2212544, da Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 81ª Circ. - Maraial, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 14/06/2023.**

Nº 3718 – Dispensar o Delegado de Polícia **Darcom Pereira de Araújo**, mat. nº 1964950, da Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 14/06/2023.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3719 – Designar o Escrivão de Polícia **Pedro Andrade Filho**, mat. nº 3199436, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição - Cupira, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 14/06/2023.**

Nº 3720 – Designar o Delegado de Polícia **Darcom Pereira de Araújo**, mat. nº 1964950, para a Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Infraestrutura e Atendimento, da DTI, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Marcos Pessoa Duarte**, mat. nº 2214903.

Nº 3721 – Designar o Agente de Polícia **Jucelino Tavares Ferreira**, mat. nº 2083248, para a Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar de 01/06/2023.

Nº 3722 – Designar o Agente de Polícia **Duílio Dionísio Donato**, mat. nº 2968223, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, Símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 51ª Circunscrição - Vicência, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a licença prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **José Hermes Alves**, mat. nº 1349040, **no período de 01/06 a 27/10/2023**.

Nº 3723 – Designar a Comissária de Polícia **Silvânia Maria Godoi César**, mat. nº 3198537, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 01/06/2023**.

Nº 3724 – Designar a Agente de Polícia **Edivânia Silva Goncalves**, mat. nº 2970260, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensada** a Agente de Polícia **Jennifer Menezes de Lima**, mat. nº 3998592, **a contar de 01/06/2023**.

Nº 3725 – Designar o Escrivão de Polícia **Roberto Luiz Souza Barbosa da Silva**, mat. nº 3510182, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensada** a Escrivã de Polícia **Niedja Queiroz Cursino**, mat. nº 3510638, **a contar de 14/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3726 – Designar o Major QOC BM **Alexandre de França Monteiro**, mat. nº 7074212, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

Nº 3727 – Designar o 1º Tenente QOA BM **Samuel Miguel do Nascimento**, mat. nº 9301801, para Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – ABMG/CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3728 – Designar a Escrivã de Polícia **Gisane Câmara Lino**, mat. nº 3207709, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Ana Carolina Patriota**, matrícula nº 3874460, **com efeito retroativo ao dia 22/05/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3729 – Designar a Agente de Polícia **Susy Rodrigues Vieira da Silva**, mat. nº 220929-2, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 07/06/2023**.

Nº 3730 – Dispensar o Agente de Polícia **Lucas da Silva Bizerra**, mat. nº 386850-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo Análise e Estatística, da 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE.

Nº 3731 – Designar o Agente de Polícia **Lucas da Silva Bizerra**, mat. nº 386850-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Gustavo Correia de Oliveira**, mat. nº 320073-6.

Nº 3732 – Dispensar a Perita Papiloscopista **Isadora Dar’c Davi de Souza**, mat. nº 387202-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na Unidade Técnica Administrativa, da GIITB/SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/06/2023**.

Nº 3733 – Designar a Perita Papiloscopista **Isadora Dar’c Davi de Souza**, mat. nº 387202-5, para a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, pelo exercício na Unidade Técnica de Identificação Criminal, da GIITB/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Perita Papiloscopista **Debora Rafaella da Cunha Silva**, mat. nº 387208-6, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

Nº 3734 – Designar o Perito Papiloscopista **Elton Castro dos Anjos**, mat. nº 386734-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício na Unidade Técnica Administrativa, da GIITB/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 01/06/2023**.

Nº 3735 – Designar o Agente de Polícia **Edward Nascimento Jubert**, mat. nº 387368-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Goiana, da DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Lucas da Silva Bizerra**, mat. nº 386850-8.

Nº 3736 – Designar o Agente de Polícia **Gabriel Oliveira Pimentel**, mat. nº 319616-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo ao dia 09/06/2023**.

Nº 3737 – Designar a Comissária de Polícia **Luciana Ferreira de Almeida Vasconcelos**, mat. nº 221503-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 13/06/2023**.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3738 – Ementa: Aprova alterações no Quadro de Organização (QO) da Polícia Militar de Pernambuco.

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições e considerando a delegação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Decreto nº 45.425, de 07 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 230, de 08 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 352, de 23 de março de 2017, do Estado de Pernambuco; Considerando que as promoções pelo critério de antiguidade decenal, de um posto ou graduação para outro de nível mais elevado, não ensejarão a vacatura no posto ou graduação originário, cujas vagas serão automaticamente extintas e, ato contínuo, criadas, na mesma dimensão, as novas vagas nos novos postos e graduações ocupados, excetuando-se a graduação de soldado e os postos de Segundo-Tenente e Primeiro-Tenente, conforme preconiza a Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, do Estado de Pernambuco; Considerando o Encaminhamento GAB nº 003, de 26 de fevereiro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, **resolve:**

Art. 1º Aprovar as alterações no Quadro de Organização (QO) da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), decorrentes de reordenamento na estrutura organizacional da PMPE, cujo demonstrativo, em vista do disposto no inciso II do art. 11 da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, deixa de ser publicado.

Art. 2º A criação e extinção das vagas no QO da PMPE, ora aprovado, seguirão os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO DOE Nº 112, DE 16/06/2023

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

Nº 3478 -Dispensar o 2º Sargento PM **Marcio Roberto Rodrigues de Lima**, mat. nº 1042785, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 2º BIEsp, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de abril de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreção na Original).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 122, de 01/07/2023).

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 3739 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 38071588 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
------	-----	----------

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 3740 – Remover o Comissário de Polícia **Newton Rocha Barbosa Filho**, matrícula nº 220899-7, da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 40ª Circunscrição - Cabo de Santo Agostinho, da 10ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 26ª Circunscrição - Rio Doce, da 7ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, conforme CI nº 152/2023, da DIM, e Despacho 2473 (38132740), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000013.003452/2023-99, observado o disposto na **PORTARIA GAB/PCPE (DIRH) Nº 675/2023, de 19/06/2023**, que determinou a Readaptação Funcional em Caráter Temporário, por **180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/04/2023**, conforme Laudo Médico nº **145260**, de 27/04/2023, do IRH, devendo “...evitar carregar peso...”, **exercer atividades exclusivamente administrativas**, em conformidade com a sua capacidade física e intelectual, guardando a necessária compatibilidade com as respectivas hierarquias funcionais como dispõe o Decreto nº 40.193, de 11/12/2013.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 117, DE 23/06/2023

Nº 3649 - A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o previsto na Lei 14.804, de 29 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, **resolve**:

I - **Designar** as Autoridades responsáveis pelo acesso, classificação, análise de recursos e o monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria de Defesa Social:

- Delegada Especial de Polícia Civil, **NATÁLIA BARBOSA MEDEIROS**, matrícula nº 272512-6, para exercer o encargo de Autoridade Classificadora no âmbito da Secretaria de Defesa Social, incluindo os órgãos operativos Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

- **JOST PAULO REIS E SILVA**, matrícula 458177-6, Ouvidor da Secretaria de Defesa Social, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito da Secretaria de Defesa Social;

- Delegado Especial de Polícia Civil **BRUNO MÁRCIO DE AMORIM MAGALHÃES**, matrícula nº **2960419**, para exercer a função Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito da Secretaria de Defesa Social;

- Gerente Geral de Planejamento e Gestão **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 4557140, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Secretaria de Defesa Social;

- Delegado Especial de Polícia Civil **NELSON SOUTO DE ARAUJO FILHO**, matrícula nº 193865-7, para exercer o encargo de Autoridade Administrativa no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco;

- Delegado Especial de Polícia Civil **IZAÍAS ANTÔNIO NOVAES GONÇALVES**, matrícula nº 272550-9, para exercer o encargo de Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco;

- Delegado Especial de Polícia Civil **ADALBERTO DE FREITAS E SILVA JUNIOR**, matrícula nº 149239-0, para exercer o encargo de Autoridade de Monitoramento da LAI no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco;

- Coronel PM **WERNER WALTER HEUER GUIMARÃES**, matrícula 940192-0, para exercer a função de Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco;

- Tenente Coronel PM **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula 940237-3, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito da PMPE;

- Capitão PM **ANDRÉ LEONARDO DE LIMA EMONTIER LICARDE**, matrícula 970051-0, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da PMPE;

- Coronel BM **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**, matrícula 950668-3, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

- Capitão BM **HUGO CEZAR TABOSA DA SILVA**, matrícula nº 7074433, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

- **MÁRCIA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI**, matrícula nº 364021-3, Gestora de Apoio do Corpo de Bombeiros Militar, para exercer o encargo de Autoridade Hierarquicamente Superior no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL).

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS 121 DE 30/06/2023

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3711 – Dispensar, a contar de 26/06/2023, o 3º Sargento PM José Erick Fernandes de Lima, matrícula nº 1075470, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional – NAMEO/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nº 2655 a 2679 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JUNHO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nº 2680 a 2690 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JUNHO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO Diretora-Presidente.

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 011/2023-UNAJUR. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 180, Centro, Jucati/PE para funcionamento da Delegacia de Polícia 151ª Circunscrição - Jucati. Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2023. Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais. Locador: Patrícia Soares da Silva, CPF: 073.410.784-64. Recife, 30/06/2023. MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 37956797 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº 12594543, Objeto: mudança de endereço do Posto do IITB para Avenida 07 de Setembro, Nº 255, Centro, Condado-PE. Convenientes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 37128865 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº 13713972, Objeto: mudança de endereço do Posto do IITB para Rua João Inojosa, nº 15, Centro, São Vicente Férrer-PE. Convenientes: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.572.063/0001-76 e MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CNPJ nº 11.361.896/0001-50, Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2025. Recife, 30/06/2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. Subchefe da Polícia Civil.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação prazo do contrato mater de 01/08/2023 a 31/07/2024, com cláusula resolutiva de rescisão antecipada e REAJUSTE; **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 508.134,00; **CONTRATADA:** LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA. **EMPENHO:** 2023NE000655, de 14/06/2023 e 2023NE000656, de 14/06/2023; **ORIGEM:** ARP nº 007/2019-SAD, PL nº 0255.2018.CCPLEXII. PE.0164.SAD. Recife-PE, 30JUN2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 015/2023 - GAB/SDS; ORIGEM: PROC. LIC. Nº 0007.2023.CPL-I.PE.0004.DAG-SDS; **OBJETO:** A prestação de serviços funerários gratuitos, desde que os corpos não estejam identificados por documento oficial ou que, embora identificados oficialmente, não sejam reclamados por nenhum responsável dentro do prazo legal estabelecido pela Portaria GAB/SDS nº 1461/2014, visando atender as necessidades dos Institutos de Medicina Legal subordinados a Polícia Científica pertencente ao Estado de Pernambuco; **VALOR TOTAL:** R\$ 78.849,99; **COMPROMISSADAS:** PAZ DOMINUS SERVICOS FUNERÁRIOS LTDA, DALIA CERIMONIAL LTDA e VALMOR SCHOMOELLER; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 30JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2022-GAB/ SDS - OBJETO: 1.1.1 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por mais 06 (seis) meses, pelo período de 15/07/2023 a 14/01/2024; 1.1.2 A substituição do Gestor e Fiscal do Contrato, contido na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**, passando as respectivas responsabilidades para os servidores: CEL Wolney Alexandre Pereira da Silva - Mat. 930058-9 e CAP – André Leonardo de L M Liciarde- Mat. 970051-0, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato. **CONTRATADA:** ALMEIDA MACHADO SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 18.191.583/0001-40; **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035 – CPL/Capital, PROCESSO Nº 0094.2021.CPL.PE.0035. PMPE-CPL/Capital, ARP Nº 001/2022 - DCC/PMPE. Recife-PE. 29JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 053/2023-GAB/SDS – OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras- Longarina; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais); **CONTRATADA:** MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 41.043.317/0001-92; **EMPENHO:** 2023NE000116, de 29/05/2023; **FONTE:** 0713000000; **ORIGEM:** Utilização da ARP Nº 0040.00.2022.GOV.FES-PE.PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426/2021, PROCESSO Nº 2496.2021. Recife-PE, 30JUN2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração